



CLUBE DE ORIENTAÇÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO – COTRIM  
Av. Brigadeiro Sampaio, 752, Jaraguá – CEP: 38413 –081 Uberlândia-MG  
CNPJ: 04.278.788/0001-53 - Fones: (034) 99172–9090  
Fundação: 22 de setembro de 1999 – Site: [www.cotrim.org.br](http://www.cotrim.org.br)  
E-mail: [presidencia@cotrim.org.br](mailto:presidencia@cotrim.org.br)

## PORTARIA - 01/2023

### REGIMENTO DE TAXAS 2023

**Artigo 1º** - Os valores recolhidos sob forma de contribuição dos praticantes da Orientação no Clube de Orientação do Triângulo Mineiro, no ano de 2023, serão fixados de acordo com o presente REGIMENTO DE TAXAS.

#### Artigo 2º - TAXAS

FILIAÇÃO	VALORES
Atletas	R\$40,00

PERCURSO TREINO	Valores
Valor da inscrição	R\$35,00
Valor da inscrição para dupla	R\$60,00

**§1º** - A Filiação ao COTRIM deverá ser feita através do Sistema CBO (SISCBO) e a filiação será concretizada após a confirmação do Presidente do COTRIM.

**§2º** - Para se filiar ao COTRIM o interessado deverá ter participado de, no mínimo, quatro Percursos Treinos.

#### Artigo 3º - VALORES PARA CLINICAS E PERCURSOS ESCOLAS:

Escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio	R\$ 20,00
------------------------------------------------	-----------

**§1º** - Os valores acima estão estabelecidos por participante.

**§2º** - Os valores para clinicas e percursos organizados para empresa serão negociados diretamente com seus dirigentes ou representantes.

**Artigo 4º** - As TAXA DE CURSOS serão estabelecidas a critério do organizador.

**§1º** - Terá direito a Certificado.

#### Artigo 5º - AJUDA DE CUSTOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PARA ATIVIDADES NO CLUBE:

A	Até duas Palestras no mesmo local e em horário sequencial	R\$ 50,00
B	Mais de duas Palestras no mesmo local e mesmo dia	R\$ 30,00 por palestra
C	Mapeamento e Reambulação de área	R\$ 50,00 / há+ despesas
D	Organizador de Percurso Treino	R\$ 250,00

E	Organizador de Clínica e Percurso Escola	R\$ 250,00
F	Auxiliares de Organizador de Clínica e Percurso Escola	R\$ 40,00
g	Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	a combinar
h	Instrutor de curso	O valor integral do curso, ressarcidas as despesas do COTRIM, se houver, e taxas CBO.

**§1º** - O pessoal a ser empregado em atividades do Clube, acima mencionadas, deve atender os seguintes requisitos gerais:

- a) Ser filiado ao Clube e estar em dia com as obrigações financeiras;
- b) Não estar afastado por mais de um ano de atividades do esporte Orientação organizadas por Clube, Federação ou Confederação.

**§2º** - Devem ainda atender, no todo ou em parte, os seguintes requisitos específicos:

a) Mapeador:

- Cumprir os requisitos previstos no Regulamento de Mapeadores da CBO
- b) Instrutor de Curso:
- Ter realizado Curso que o habilite para o cargo.

c) Organizador de Percurso Treino:

- Possuir o Curso de Traçador de Percursos ou comprovada experiência.

d) Palestrante:

- Ser filiado ao COTRIM;
- Possuir os Cursos de Mapeador, Traçador de Percursos, Árbitro ou comprovada experiência;
- Ter vivência com provada nas atividades do Esporte Orientação.

e) Instrutor de Clínica e Percursos Escola

- Ser filiado ao COTRIM;
- Possuir os Cursos de Iniciação, Mapeador, Traçador de Percursos, Árbitro ou comprovada experiência sob avaliação da Diretoria Executiva.

f) Atendimento Pré-Hospitalar (APH)

- Possuir o curso de enfermagem (e/ou APH).

**§4º** - No caso de Clínicas com mais de 300 participantes, a mesma poderá ter mais de um Organizador.

**§5º** - No caso de Clínicas e Palestras realizadas fora de Uberlândia o palestrante/organizador será ressarcido ainda com o transporte, pousada e alimentação.

**§6º** - Nos Percursos Treinos e Clínicas o Organizador receberá o valor total de indenização, mesmo que o valor arrecadado com os participantes seja inferior.

**Artigo 6º** - Os valores referentes a taxas devem ser recolhidos ao **Banco Sicoob, agência 3224, conta corrente 18.778-0** e também pelo **PIX: 04.278.788/0001-53**, em nome do Clube de Orientação do Triângulo Mineiro (COTRIM)

**Artigo 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do COTRIM.

**Artigo 8º** - Este REGIMENTO DE TAXAS foi aprovado pela Diretoria do COTRIM e entra em vigor em 26 de fevereiro de 2022.

Uberlândia/MG, 26 de maio de 2023

  
Marcos do Nascimento Assis